



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

RESOLUÇÃO Nº 182/2021

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES, GASTOS PÚBLICOS E IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS COM O ENFRENTAMENTO DO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 30, inciso VI, do Regimento Interno,

“Faço saber que o Plenário aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO”:

Art. 1º. Fica autorizado instituir na Câmara Municipal a Comissão Especial de Estudos destinada a proceder estudos com o objetivo de fiscalizar e acompanhar as ações, gastos públicos e impactos sociais e econômicos com o enfrentamento do combate ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

Art. 2º. A Comissão Especial de Estudos será composta por 03 (três) Vereadores a seguir indicados, conforme Art. 50 do Regimento Interno:

Presidente: WALACE RODRIGUES DE SOUZA

Relator: ALDI MARIA CALIMAN

Secretário: LUIZ RICARDO BOZZI PIMENTA DE SOUSA

Parágrafo único. Poderão participar dos trabalhos da Comissão Especial de Estudos, como membros: servidores desta Casa Legislativa, bem como da Administração Municipal e representantes que trabalham para saúde municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

Art. 3º. O prazo de duração dos trabalhos desta Comissão é de **90 (noventa) dias**, caso perdure a pandemia, será prorrogado.

Art. 4º. Compete a Comissão realizar estudos, avaliações e apresentar as seguintes informações:

I- Orçamento Geral do Município referente ao Exercício de 2020 e 2021 até o presente momento;

II- Valores remanejados dentro do próprio orçamento e justificativas;

III- Recursos estaduais e federais repassados ao Município destinados às ações de saúde para o enfrentamento da pandemia;

IV- Compras efetuadas por dispensa de licitação (Lei nº 8.666/93, Art.22 e Lei nº 10.520/2002), inclusive as dispensas e inexigibilidade para aquisição de bens, serviços, ou até mesmo de engenharia e insumos destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública;

V- Destinação dos materiais adquiridos para ações e combate ao coronavírus;

VI- Contratações efetivadas de pessoal por meio de teste seletivo ou serviços terceirizados e suas justificativas;

VII- Remanejamento de servidores em razão do Covid-19;

VIII- Relatório de Contingenciamento exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

IX- Controle de imunizantes;

X-Convocar agentes políticos e servidores para prestar esclarecimentos;

XI- Averiguação de denúncias;

XII- Estudo do cenário econômico municipal;

XIII- Taxa de mortalidade;

XIV- Taxa de ocupação de leitos.

Parágrafo único. As reuniões desta Comissão Especial serão realizadas conforme a necessidade.

Art. 5º. A Comissão de que trata a presente Resolução apresentará ao Plenário, Relatório mensal dos estudos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

Art. 6º. As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.


MARCIO ANTONIO LOPES
Presidente